



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 83/2025

Autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente prevista na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, na ação orçamentária especificada abaixo, o valor destinado à concessão de subvenção social à entidade filantrópica sem fins lucrativos, originalmente prevista na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a saber:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
045 - Subvenção Social à Entidade Sem Fins Lucrativos	1.300.000,00
Subvenção Social à Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)	1.300.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, especificamente a ação n.º 45, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal n.º 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente.

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0023	RETAGUARDA DO SUS
Projeto/Atividade	045	Subv. Social Entidade Hospitalar P/ Urgência e Emergência
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	2521	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Fonte de Recurso	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
Valor (R\$)	1.300.000,00	Um milhão e trezentos mil reais

Art. 3º Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
020701 101220001.2.033	449052	2015	1500001002	10.050,00
020701 101220001.2.074	339030	2035	1500001002	150.000,00
020701 101220001.2.074	449052	2049	1500001002	9.800,00
020701 101220001.2.121	339033	2081	1500001002	19.748,08
020701 101220001.2.121	339030	2072	1500001002	10.000,00
020701 101220001.2.121	449052	2100	1500001002	10.000,00
020701 101220012.2.052	339030	2128	1500001002	19.355,46
020701 101220012.2.052	339039	2133	1500001002	10.595,26
020701 101220012.2.071	319016	2173	1500001002	27.000,00
020701 103010022.2.076	339039	2114	1500001002	265.706,80
020701 103010022.2.081	319016	2340	1500001002	25.819,86
020701 103010022.2.081	339014	2357	1500001002	20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

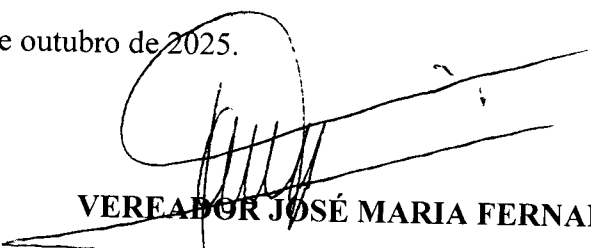
ESTADO DE MINAS GERAIS

020701 103010022.2.081	339039	2399	1500001002	60.000,00
020701 103010022.2.151	449250	2445	1500001002	20.000,00
020701 103020023.2.150	339039	2757	1500001002	300.000,00
020701 103020023.2.163	339030	2786	1500001002	24.000,00
020701 103030021.2.096	339032	2901	1500001002	293.631,34
020701 103040024.2.101	319016	2938	1500001002	10.000,00
020701 103050024.2.075	339033	3000	1500001002	10.000,00
020701 103050024.2.343	339030	3144	1500001002	4.293,20

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 9 de outubro de 2025.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá